

UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF.AFRO-BRASILEIRA

Estudo Técnico Preliminar 12/2026

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade institucional de assegurar a proteção dos estudantes regularmente matriculados na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), nos campi do Ceará e da Bahia, especialmente aqueles envolvidos em atividades de estágio obrigatório e não obrigatório, as quais, por sua natureza, podem implicar exposição a riscos diversos no ambiente de desenvolvimento das atividades acadêmicas.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação de serviços de seguro estudantil se justifica como medida essencial para garantir a integridade física e a segurança dos discentes durante a realização de atividades práticas e teórico-práticas, contribuindo diretamente para a continuidade e a qualidade das ações de ensino. Ademais, tal medida reforça o compromisso institucional com a proteção social dos estudantes, muitos dos quais se encontram em situação de vulnerabilidade, alinhando-se aos princípios da dignidade da pessoa humana e da eficiência administrativa.

Trata-se de serviço de natureza continuada, cuja manutenção encontra respaldo no art. 1º, inciso XXVII, da Portaria Reitoria/Unilab nº 752/2025, sendo indispensável para o regular funcionamento das atividades acadêmicas que envolvem práticas externas à Universidade.

Destaca-se, ainda, que a ausência da contratação do referido serviço pode acarretar prejuízos significativos à saúde e à segurança dos estudantes, além de comprometer a execução das atividades curriculares que exigem estágio, impactando negativamente a formação acadêmica. Soma-se a isso o risco de penalidades à Administração Pública, em decorrência do descumprimento do disposto no art. 9º, inciso IV, da Lei nº 11.788/2008, que estabelece a obrigatoriedade da contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

Dessa forma, evidencia-se que a contratação pretendida não apenas atende a uma exigência legal, mas também se configura como medida indispensável à promoção do interesse público, à continuidade dos serviços educacionais e à mitigação de riscos institucionais e individuais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-Reitoria de Graduação	Thiago Moura de Araújo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação de serviços de seguro estudantil deverá observar requisitos técnicos e operacionais que assegurem a adequada cobertura dos riscos inerentes às atividades acadêmicas desenvolvidas pelos discentes da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), especialmente no contexto dos estágios obrigatórios e não obrigatórios.

Nesse sentido, a empresa contratada deverá ser devidamente autorizada a operar no mercado de seguros pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), garantindo a regularidade jurídica e a conformidade com as normas aplicáveis ao setor. O seguro a ser contratado deverá contemplar, no mínimo, cobertura contra acidentes pessoais, incluindo morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, bem como despesas médicas, hospitalares e odontológicas decorrentes de sinistros ocorridos durante o período de vigência da apólice.

Deverá ser assegurada a cobertura para todos os estudantes regularmente matriculados e vinculados a atividades de estágio, independentemente da área de formação, abrangendo eventos ocorridos tanto nas dependências da Universidade quanto em ambientes externos onde se desenvolvam atividades acadêmicas, inclusive durante o deslocamento diretamente relacionado ao estágio, quando aplicável.

A apólice deverá possuir vigência compatível com o período letivo ou com a duração dos estágios, com possibilidade de inclusão e exclusão de segurados ao longo da execução contratual, de forma a acompanhar a dinâmica acadêmica da instituição, sem prejuízo da continuidade da cobertura.

A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento eficientes para comunicação de sinistros, orientações e suporte aos segurados, assegurando agilidade no processamento e na liquidação das indenizações, observando os prazos estabelecidos pela regulamentação vigente. Ademais, deverá fornecer relatórios gerenciais periódicos à Administração, contendo informações sobre apólices ativas, sinistros ocorridos e demais dados relevantes para o acompanhamento da execução contratual.

Por fim, deverão ser observados requisitos de sustentabilidade e responsabilidade social, quando aplicáveis, bem como o cumprimento integral das obrigações legais, regulatórias e contratuais, garantindo a prestação de serviço contínuo, eficiente e alinhado às necessidades institucionais da UNILAB.

5. Levantamento de Mercado

No levantamento das alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade institucional, identificam-se diferentes modelos de solução, cada qual com vantagens e limitações sob os aspectos da legalidade, eficiência administrativa e economicidade, conforme exposto a seguir:

A **contratação de seguro de acidentes pessoais coletivo**, por meio de apólice única que contemple todos os estudantes em estágio, apresenta como principais vantagens a conformidade integral com a legislação vigente, especialmente no que se refere à obrigatoriedade prevista na Lei nº 11.788/2008, bem como a padronização da cobertura securitária para todos os discentes. Ademais, possibilita ganho de escala, com redução de custos unitários, e simplifica a gestão contratual ao centralizar a administração do seguro em um único instrumento. Por outro lado, como desvantagens, destaca-se a necessidade de condução de procedimento licitatório e de gestão contínua do contrato, além da possibilidade de cobertura de um quantitativo superior ao efetivamente utilizado em determinados períodos, em razão da dinamicidade do número de estudantes em estágio.

A **contratação individualizada por demanda**, com emissão de apólices conforme a necessidade, oferece como principal vantagem a flexibilidade operacional, permitindo o ajuste mais preciso ao número real de estudantes em estágio, evitando custos decorrentes de ociosidade. Também possibilita maior agilidade na inclusão de novos segurados, especialmente por meio de plataformas digitais. Entretanto, essa alternativa apresenta desvantagens

relevantes, como o aumento da complexidade administrativa, tendo em vista a necessidade de controle individualizado das apólices, além da possível perda de economicidade em razão da ausência de contratação em escala. Soma-se a isso o risco de fragmentação contratual, o que pode dificultar a fiscalização e a gestão do serviço.

Por sua vez, a **transferência da responsabilidade pela contratação do seguro à parte concedente do estágio** apresenta como vantagem a redução de custos diretos para a Universidade, uma vez que o ônus da contratação é assumido por terceiros, além de promover a descentralização dessa obrigação. Contudo, essa alternativa possui limitações significativas, notadamente quanto à perda de controle institucional sobre a efetiva contratação e adequação das coberturas securitárias, o que pode expor a Universidade a riscos de descumprimento legal. Ademais, trata-se de solução que não se aplica de forma plena aos estágios obrigatórios, nos quais, em regra, a responsabilidade recai sobre a instituição de ensino, o que restringe sua adoção como solução única para o problema identificado.

Dessa forma, observa-se que, embora todas as alternativas apresentem viabilidade sob determinados aspectos, cada uma implica diferentes níveis de adequação aos requisitos legais e operacionais da Administração Pública, devendo tais fatores ser considerados nas etapas subsequentes de análise e decisão.

Justificativa da alternativa escolhida

Dentre as alternativas analisadas, a **contratação de seguro de acidentes pessoais coletivo** apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento da necessidade institucional da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), à luz dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Inicialmente, destaca-se que essa alternativa assegura **plena conformidade com a legislação vigente**, especialmente com o disposto no art. 9º, inciso IV, da Lei nº 11.788/2008, ao garantir a cobertura obrigatória contra acidentes pessoais para todos os estudantes em estágio, sem depender da atuação de terceiros ou de controles descentralizados que possam comprometer a regularidade da proteção.

Sob o ponto de vista da **eficiência administrativa**, a contratação coletiva permite a padronização das coberturas securitárias e a centralização da gestão contratual, facilitando o acompanhamento, a fiscalização e a execução do contrato por parte da Administração. Tal modelo reduz a complexidade operacional, evita a fragmentação de vínculos contratuais e contribui para maior segurança jurídica no cumprimento das obrigações institucionais.

No que se refere à **economicidade**, a contratação em regime coletivo possibilita ganhos de escala, com redução do custo médio por segurado, tornando-se mais vantajosa em comparação a modelos individualizados. Além disso, a previsibilidade orçamentária favorece o planejamento institucional, especialmente em se tratando de serviço de natureza continuada.

Adicionalmente, essa solução assegura maior **controle institucional** sobre a cobertura ofertada, garantindo que todos os estudantes elegíveis estejam devidamente protegidos, independentemente da natureza do estágio ou da unidade concedente. Isso mitiga riscos de lacunas de cobertura e de responsabilização da Administração por eventuais omissões.

Por fim, a adoção do seguro coletivo se alinha diretamente ao **interesse público**, ao promover a proteção integral dos estudantes, a continuidade das atividades acadêmicas e a mitigação de riscos institucionais, consolidando-se como a alternativa que melhor equilibra os aspectos legais, operacionais e econômicos envolvidos na presente contratação.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na **contratação de serviços de seguro de acidentes pessoais coletivo**, de natureza continuada, a ser prestado por sociedade seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), com o objetivo de garantir a cobertura securitária dos estudantes regularmente matriculados na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), nos campi do Ceará e da Bahia, que participem de atividades acadêmicas vinculadas a estágios obrigatórios.

O serviço deverá constituir-se de **seguro de vida em grupo contra acidentes pessoais**, contemplando, no mínimo, as seguintes coberturas: morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e despesas médicas, hospitalares e odontológicas decorrentes de sinistros. A cobertura deverá ser prestada **sem a incidência de franquia**, assegurando integral proteção aos segurados, conforme valores de capital segurado a serem definidos nas especificações técnicas do objeto (item 4.3).

A apólice deverá abranger estudantes envolvidos em **atividades de estágio obrigatório**, incluindo estágio curricular, aulas práticas, excursões, visitas técnicas, atividades complementares, de pesquisa, de extensão, culturais, esportivas e viagens nacionais, desde que tais atividades estejam devidamente previstas no Projeto Político-Pedagógico do curso e guardem vínculo com a formação acadêmica do discente.

A cobertura securitária deverá ser garantida **durante 24 (vinte e quatro) horas por dia**, em qualquer localidade do território nacional, abrangendo eventos ocorridos tanto **dentro quanto fora dos campi da Universidade**, inclusive durante deslocamentos relacionados às atividades acadêmicas, quando aplicável. Não deverá haver **limitação de idade** para inclusão dos segurados, assegurando a universalidade da cobertura aos estudantes elegíveis.

A solução deverá prever, ainda, a possibilidade de **inclusão e exclusão de segurados ao longo da vigência contratual**, de forma dinâmica, acompanhando as variações no número de estudantes em estágio, sem prejuízo da continuidade da cobertura. A contratada deverá disponibilizar canais adequados para comunicação de sinistros, bem como garantir a **celeridade na regulação e liquidação de indenizações**, em conformidade com a regulamentação vigente.

Adicionalmente, deverão ser observadas todas as exigências de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da contratada, bem como a apresentação de relatórios gerenciais periódicos que permitam à Administração acompanhar a execução do contrato, incluindo informações sobre segurados ativos, sinistros ocorridos e valores indenizados.

Dessa forma, a solução delineada assegura a prestação de serviço contínuo, eficiente e compatível com as necessidades institucionais da UNILAB, garantindo a proteção dos estudantes e o atendimento às exigências legais e acadêmicas pertinentes.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa do quantitativo de vidas a serem cobertas foi elaborada com base na análise estatística dos dados históricos referentes ao exercício de 2025, considerando tanto a média mensal quanto a tendência de variação ao longo do período. Inicialmente, procedeu-se ao cálculo da média simples e da mediana dos quantitativos mensais, bem como à exclusão de valores atípicos (outliers) que poderiam comprometer a representatividade dos dados.

Adicionalmente, verificou-se uma tendência de crescimento gradual no número de vidas obrigatórias ao longo do ano, especialmente nos meses finais, indicando expansão do público segurado. Tal comportamento justifica a adoção de metodologia que não se limite à média histórica, mas que também incorpore a evolução observada, de modo a evitar o subdimensionamento da contratação.

Nesse contexto, considerando a média ajustada, a mediana e a tendência de crescimento estimada, definiu-se como parâmetro para o exercício de 2026 o quantitativo médio mensal de aproximadamente **2.450 (duas mil quatrocentos e cinquenta) vidas obrigatórias e 45 (quarenta e cinco) vidas não obrigatórias.**

A adoção desses valores busca assegurar o adequado dimensionamento do contrato, garantindo cobertura suficiente para a demanda projetada, ao mesmo tempo em que preserva a economicidade e a razoabilidade da estimativa, evitando superdimensionamentos desnecessários.

Os dados brutos foram obtidos da unidade demandante conforme segue:

MÊS	OBRIGATÓRIO	NÃO OBRIGATÓRIO	VALOR
JAN	1416	45	189,93
FEV	1644	45	219,57
MAR	1663	51	222,82
ABR	1686	52	225,94
MAI	1669	53	223,86
JUN	585	52	82,81
JUL	1769	46	235,95
AGO	2027	42	268,97
SET	2147	40	284,31
OUT	2147	36	283,79
NOV	2143	25	281,84
DEZ	2142	26	281,84
TOTAL :	21.038	513	2.801,63

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.892,20

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no quantitativo projetado de vidas a serem cobertas e no valor unitário por vida, considerando dados históricos da execução contratual vigente.

Conforme análise estatística dos dados referentes ao exercício de 2025, verificou-se tendência de crescimento no número de vidas obrigatórias, com taxa média estimada de aproximadamente 2,1% ao mês. Diante disso, e com o objetivo de evitar o subdimensionamento da contratação, adotou-se como parâmetro para o exercício de 2026 o quantitativo médio mensal de **2.450 vidas obrigatórias** e **45 vidas não obrigatórias**, totalizando **2.495 vidas mensais**.

No que se refere ao valor unitário, destaca-se que o montante de **R\$ 0,13 (treze centavos) por vida** corresponde ao valor atualmente praticado no contrato vigente, tendo se mantido estável ao longo dos últimos anos, o que evidencia sua compatibilidade com as condições de mercado e a ausência de variações significativas no período.

Com base nesses parâmetros, estima-se:

- **Valor mensal da contratação:** R\$ 324,35
- **Valor anual estimado:** R\$ 3.892,20

A metodologia adotada considera, de forma integrada, o comportamento histórico da demanda e a estabilidade do valor unitário praticado, assegurando que a estimativa reflita adequadamente a realidade da contratação, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente contratação não se mostra passível de parcelamento, tendo em vista a natureza indivisível do objeto e a necessidade de sua execução de forma integrada e contínua.

O serviço de seguro de acidentes pessoais coletivo caracteriza-se pela emissão de **apólice única**, com condições uniformes de cobertura, valores segurados e regras de execução contratual, abrangendo todo o universo de estudantes elegíveis. O parcelamento do objeto, com eventual divisão entre múltiplos fornecedores, comprometeria a padronização das coberturas, podendo gerar divergências nas condições securitárias, insegurança jurídica e dificuldades na gestão e fiscalização contratual.

Adicionalmente, a fragmentação da contratação poderia acarretar **sobreposição ou lacunas de cobertura**, dificultando a adequada proteção dos estudantes e aumentando o risco de litígios em casos de sinistros, especialmente quanto à definição de responsabilidade entre diferentes seguradoras. Tal cenário contraria o interesse público, ao fragilizar a efetividade do serviço e a segurança dos beneficiários.

Sob o aspecto da eficiência administrativa, a contratação por meio de um único instrumento contratual possibilita **maior controle, simplificação da gestão e redução de custos operacionais**, tanto no acompanhamento da execução quanto na interlocução com a contratada. Ademais, a centralização favorece a obtenção de melhores condições comerciais, em razão do ganho de escala, contribuindo para a economicidade da contratação.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto é a medida que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica, assegurando a prestação adequada e contínua do serviço, em consonância com as necessidades institucionais da Universidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente Contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do ano de 2026, conforme disponível no link abaixo:

- **Link:** <https://pncp.gov.br/app/pca/12397930000100/2026/1>
- **Id pca PNCP:** 12397930000100-0-000001/2026
- **Data de publicação no PNCP:** 03/10/2025
- **Id do item no PCA:** 71
- **Classe/Grupo:** 713 - SERVIÇOS DE SEGUROS E DE PENSÕES(EXCETO SERVIÇO DE RESEGURO) EXCETO SERVIÇOS DE SEGURIDADE SOCIAL COMPULSÓRIA
- **Identificador da Futura Contratação:** 158565-51/2026

Foi realizada consulta ao Plano Diretor de Logística Sustentável da UNILAB, em atendimento ao artigo 7º da Portaria SEGES/ME Nº 8.678, de 19 de julho de 2021, não havendo ações a serem observadas em relação ao objeto da pretensa contratação.

Houve consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, entretanto não há medidas a serem observadas pela administração no caso em análise.

Foi consultado o catálogo eletrônico de padronização, mas o objeto em estudo não foi localizado.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de serviços de seguro de acidentes pessoais coletivo para os estudantes da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB) tem como resultados pretendidos a promoção de maior eficiência administrativa, a otimização da aplicação dos recursos públicos e o fortalecimento da segurança institucional no desenvolvimento das atividades acadêmicas.

Sob a perspectiva da **economicidade**, espera-se a obtenção de condições mais vantajosas por meio da contratação em regime coletivo, com redução do custo médio por segurado em razão do ganho de escala, bem como maior previsibilidade orçamentária para a Administração. A centralização do contrato também contribui para a diminuição de custos indiretos relacionados à gestão de múltiplos instrumentos contratuais, evitando despesas administrativas desnecessárias.

No que se refere ao **melhor aproveitamento dos recursos humanos**, a solução proposta reduz a complexidade operacional associada à gestão descentralizada ou individualizada de apólices, permitindo que as equipes administrativas concentrem seus esforços em atividades estratégicas e de maior valor agregado. A padronização dos procedimentos e a interlocução com uma única contratada favorecem maior agilidade na gestão, no acompanhamento e na resolução de demandas relacionadas ao seguro.

Quanto ao **uso eficiente dos recursos materiais e financeiros**, a contratação contribui para a mitigação de riscos institucionais e a prevenção de eventuais dispêndios decorrentes de acidentes envolvendo estudantes em atividades acadêmicas, reduzindo a possibilidade de custos extraordinários não planejados. Ademais, ao assegurar a continuidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão que envolvem práticas externas, evita-se a interrupção de programas acadêmicos e o desperdício de recursos já investidos nessas ações.

Por fim, espera-se como resultado a ampliação da segurança e da proteção dos estudantes, com impacto positivo na qualidade das atividades acadêmicas e no cumprimento das obrigações legais da Universidade, garantindo maior estabilidade na execução de suas políticas institucionais e contribuindo para a promoção do interesse público.

13. Providências a serem Adotadas

Não foram identificadas necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Para a presente contratação não foram identificados possíveis danos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante das análises realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela **viabilidade da contratação de serviços de seguro de acidentes pessoais coletivo** para atendimento da necessidade institucional da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB).

A solução proposta demonstra-se adequada sob os aspectos **técnico, jurídico e econômico**, uma vez que atende integralmente às exigências legais, em especial ao disposto na Lei nº 11.788/2008, além de estar alinhada às diretrizes internas que tratam da natureza continuada do serviço. Verifica-se, ainda, a existência de oferta consolidada no mercado segurador, com capacidade de atendimento às especificações definidas, o que assegura a competitividade do certame e a viabilidade operacional da contratação.

Sob o ponto de vista da **eficiência e economicidade**, a adoção do modelo coletivo permite a racionalização dos recursos públicos, com redução de custos unitários e simplificação da gestão contratual, ao mesmo tempo em que garante a padronização das coberturas e maior controle institucional sobre a execução do serviço.

Adicionalmente, a contratação contribui para a **mitigação de riscos institucionais e individuais**, assegurando a proteção dos estudantes em atividades acadêmicas que envolvam exposição a riscos, bem como a continuidade das ações de ensino, pesquisa e extensão, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações legais da Universidade.

Dessa forma, resta evidenciado que a contratação pretendida é **tecnicamente viável, juridicamente necessária e economicamente vantajosa**, configurando-se como a solução mais adequada para o atendimento da demanda identificada, em consonância com o interesse público e os princípios que regem a Administração Pública.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRENA RAYANE LIMA DOS SANTOS

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 07/04/2026 às 11:44:36.

FRANCISCO IRISTENIO SOUZA CARDOSO

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 07/04/2026 às 14:04:18.